

ATA DE VOTAÇÃO

Projeto: Espaço Pró-Cultura RS LIC no Espetáculo Natalino Caminhos da Paz 2019

Processo: 19/1100-0001230-8

Informe:

O prazo para recurso somente começará a fluir após a publicação no Diário Oficial.

O Presidente, nos termos do Regimento Interno, somente votará em caso de empate.

A liberação dos recursos solicitados em incentivos fiscais está condicionada à comprovação junto ao gestor do sistema do rígido cumprimento das normas de prevenção a incêndios no(s) local(is) em que o evento for realizado.

Sessão das 13h30min do dia 18 de dezembro de 2019.

Presentes: 19 Conselheiros.

Acompanharam o Relator os Conselheiros: Benhur Bortolotto, Cristiano Laerton Goldschmidt, Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos, Paulo Leônidas Fernandes de Barros, Vitor André Rolim de Mesquita, Vinicius Vieira de Souza, Dalila Adriana da Costa Lopes e José Airton Machado Ortiz.

Não Acompanharam o Relator os Conselheiros: Luis Antonio Martins Pereira, Marlise Nedel Machado, Jorge Luís Stocker Júnior, Plínio José Borges Mósca, Gabriela Kremer da Motta, Gisele Pereira Meyer, Paula Simon Ribeiro e Ivo Benfatto.

Abstenções: Rodrigo Adonis Barbieri

Ausentes no momento da votação:

Em razão do Of. Nº 182/2015 da SEDAC, os projetos recomendados por este Conselho foram submetidos à Avaliação Coletiva da Sessão Plenária Ordinária do dia 20/12/2019 e considerados prioritários.

José Édil de Lima Alves

Conselheiro Presidente do CEC/RS

ATA DE VOTAÇÃO

Projeto: Espaço Pró-Cultura RS LIC no Espetáculo Natalino Caminhos da Paz 2019

Processo: 19/1100-0001230-8

Informe:

O prazo para recurso somente começará a fluir após a publicação no Diário Oficial.

O Presidente, nos termos do Regimento Interno, somente votará em caso de empate.

Sessão das 13h30min do dia 26 de novembro 2019.

Presentes: 18 Conselheiros.

Acompanharam o Relator os Conselheiros: Plínio José Borges Mósca, Luis Antonio Martins Pereira, Vitor André Rolim de Mesquita, Rodrigo Adonis Barbieri, Jorge Luís Stocker Júnior, Moreno Brasil Barrios, Marcelo Restori da Cunha, Vinicius Vieira de Souza e José Airton Machado Ortiz.

Não Acompanharam o Relator os Conselheiros: Gisele Pereira Meyer.

Abstenções: Cristiano Laerton Goldschmidt, Gilberto Herschdorfer, Sandra Helena Figueiredo Maciel, Dalila Adriana da Costa Lopes, Paula Simon Ribeiro e Liliana Cardoso Rodrigues dos Santos.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Com o devido respeito, permito-me divergir do voto proferido pela eminente relatora pelos motivos abaixo elencados:

1. Esse conselheiro entende que o projeto é relevante e oportuno, contendo mérito cultural suficiente para sua recomendação, pois apresenta espetáculos condizentes com o mote do projeto;
2. Apesar das observações sobre o espetáculo cênico natalino Caminhos da Paz serem pertinentes, no meu entender, não são suficientes para macular o mérito cultural do projeto, pois envolve mais de 100 membros da comunidade, pertencentes as mais diversas faixas etárias, trazendo um alto grau de pertencimento e valorizando a autoestima de seus participantes e da população da região. O diretor Marcelo Brentano apresenta uma razoável experiência no universo das artes cênicas, pois já coordenou diversos grupos de teatro, o que sinaliza que o espetáculo não será tão frágil e deficiente em função da falta de informações e atividades preparatórias para o elenco, apontadas pela relatora;
3. Mesmo que o projeto tenha algumas carências em sua concepção e desenvolvimento, possui alguns valores intrínsecos e emotivos que podem suprir eventuais deficiências técnicas. Conforme consta no projeto, o evento “tem o intuito de fomentar o segmento artístico e cultural de Nova Bassano e região, especialmente através do espetáculo principal, denominado “Caminhos da Paz”, envolvendo mais de 100 atores locais, que de forma voluntária se inserem no ambiente do teatro e da arte, servindo de estímulo ao surgimento de novos atores e grupos teatrais, bem como potencializando esta cultura no município de Nova Bassano.” A participação de um número considerável de membros da comunidade local, confere um sentimento de pertencimento a essas pessoas que, embora não façam parte da área artística, se propõem a encarar o desafio de atuarem como atores amadores.
4. Quanto a questão da remuneração, este conselheiro entende, a princípio, que todo artista deve ser remunerado pelo seu trabalho, mas que isso não pode ser uma regra e nem desqualificar o projeto, pois em alguns casos existem outras formas de valorização que suprem a falta de remuneração pecuniária;
5. No que tange a substituição da orquestra, tal questão já foi solucionada através de diligência, entendendo esse conselheiro que a resposta foi satisfatória, não sendo motivo para o indeferimento do projeto;
6. É lamentável que uma iniciativa cultural que tinha dotação própria do município tenha que se valer do sistema Pró-Cultura. Contudo, diante da situação de penúria pela qual passam diversos municípios, o financiamento de projetos através do Pró-Cultura é uma forma legítima e legal de se manter iniciativas culturais;
7. Não havendo participação financeira, de no mínimo 10%, da municipalidade, fica vedada a inserção do nome da Prefeitura Municipal de Nova Bassano no conteúdo publicitário da parte cultural do evento, não estando o projeto revestido de nenhuma ilegalidade;
8. Quanto as discussões pertinentes a participação ou apoio das Prefeituras entre o Conselho Estadual de Cultura e o Sistema Pró-Cultura, entendo que não tem a ver com o mérito cultural e não guarda nenhuma

relação com projeto em comento.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2019.

Gilberto Herschdorfer

Conselheiro

José Édil de Lima Alves

Presidente do CEC/RS



Pró-cultura RS